

Lei nº 499, de 6 de  
outubro de 1962

AutORIZA a Prefeitura  
a construir o edifício  
do Paço Municipi-  
pal, por administra-  
ção direta, e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de  
Ulfova, Estado de São Paulo:  
Faço saber que a Câmara  
Municipal decretou e eu  
sanctiono e promulgo a se-  
quinte lei:

Artigo 1º - A construção do  
edifício do Paço Municipal,  
determinada por força da lei  
nº 470, de 8 de fevereiro de  
1962, será realizada por ad-  
ministração direta da Prefei-  
tura, cumprindo ao Prefei-  
to adotar todas as medi-  
das e providências que jul-  
gar necessárias, relacionadas  
com a mesma obra, sem  
necessidade da abertura de  
concorrência pública, nem  
mesmo para a aquisição  
do material a ser empregado.

Parágrafo único - Caberá ao  
Prefeito, contudo, confiar a  
fiscalização da obra a um  
engenheiro ou arquiteto de

reconhecida capacidade  
profissional, e no contrato  
que com este firmar a  
Prefeitura, deverá constar  
cláusula expressa obri-  
gando-o ao fiel cum-  
primento e observância  
do projeto, em todos os  
seus detalhes, bem como  
pela segurança e solidez  
do edifício.

Artigo 2º - Esta lei entra-  
ra em vigor na data  
de sua publicação, reso-  
gadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal  
de Olchoa, em 6 de oc-  
tubro de 1962.

Wylherood  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
nesta Secretaria, na data  
supra. *[Assinatura]*  
Secretário da Prefeitura